



FREGUESIA DE SOALHÃES

AVISO DE ABERTURA

Procedimento concursal comum de recrutamento para Assistentes Operacionais (Serviços de Auxiliar de Ação Educativa)

1 – Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada por Portaria), e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro e na sequência da deliberação da Junta de Freguesia da Freguesia de Soalhães de 27 de agosto de 2025, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, para preenchimento, de 7 (sete) lugares previstos e não ocupados no mapa de pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos da alínea f), do artigo 57.º da LTFP, pelo prazo de um ano eventualmente renovável até ao limite de 3 anos, nos termos do art.º 60º da LTFP, na carreira e categoria de Assistente Operacional, para exercerem funções como auxiliar de ação educativa;

2 – Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, para postos de trabalho para a categoria de assistente operacional, com as características dos postos de trabalho a que se refere o presente procedimento.

3 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar o Instituto Nacional de Administração, I.P (INA,I.P.) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, sendo que a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa ainda não constituiu a Entidade Gestora de Requalificação das Autarquias Locais (EGRA).

4 - Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes da LTFP; do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação; da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação; da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Código do Trabalho) na sua atual redação; do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro na sua atual redação; e do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), na sua atual redação.

5 - Âmbito de recrutamento: Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, e em resultado da deliberação da Junta de Freguesia da Freguesia de Soalhães de 27 de agosto de 2025, o recrutamento é aberto a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público.

6- Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos artigos nº 35.º e 39º da Portaria. A reserva de



recrutamento será constituída pelo prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

7 - Caracterização dos postos de trabalhos conforme Mapa de Pessoal da Freguesia de Soalhães, aprovado em reunião de Assembleia de Freguesia, de 7 de agosto de 2025, sob proposta aprovada na Reunião do Executivo da Freguesia, de 22 de junho de 2025:

- Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças;
- Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- Desenvolver atividades de caráter desportivo, cultural e educativo;
- Contribuir para o desenvolvimento da capacidade de autonomia, criatividade e iniciativa das crianças;
- Facilitar processos de comunicação individual e em grupo.

8 - Local de trabalho - Área da Freguesia de Soalhães.

9 - Posição remuneratória:

9.1 - A posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, no montante pecuniário de 878,41€ (oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e um cêntimos).

9.2 – Em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 38.º da LTFP, na sua atual redação, os candidatos detentores de um vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

10 - Requisitos de admissão: Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.1 De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na sua redação atual, é exigida a todas as pessoas candidatas a apresentação, juntamente com



a candidatura, de certificado de registo criminal para efeitos de recrutamento para funções públicas cujo exercício envolve contacto regular com menores, ficando excluídas todas as pessoas que não apresentem este elemento obrigatório ou de cuja aferição do mesmo resulte que a pessoa candidata não tem idoneidade para o exercício das funções.

10.2 – Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, que consoante a idade será: nascidos até 31/12/1966: 4 anos de escolaridade; nascidos a partir de 01/01/1967 até 31/12/1980: 6 anos de escolaridade; nascidos após 01/01/1981: 9 anos de escolaridade; 12 anos de escolaridade para os candidatos abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto. É possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP, quando os candidatos tenham pelo menos um ano de experiência nas funções enquadradas nas competências/atribuições/atividades dos postos de trabalho.

11 - Para efeitos do disposto na alínea k) do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 - Forma, prazo e local para apresentação das candidaturas:

12.1 - A apresentação da candidatura é efetuada em formato eletrónico, mediante o preenchimento de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, datado e assinado, que se encontra disponível na página eletrónica da Freguesia de Soalhães em <https://www.jfsoalhaes.pt/>, nos termos do nº 1 artigo 13.º da Portaria e remetida por correio eletrónico para geral@jfsoalhaes.pt devendo ser garantido que os anexos do e-mail não excedam os 5MB sob pena de não serem rececionados. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

12.2 - O prazo de entrega para as candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos do artigo 12.º da Portaria;

13 - Apresentação de documentos: A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º da Portaria, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

a) “Curriculum Vitae”, sob pena de exclusão, detalhado devidamente datado e assinado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, entidades promotoras e datas de realização);

b) Apresentação, sob pena de exclusão, do certificado das habilitações literárias exigidas no ponto 10.2 do presente aviso de abertura ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.



c) Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo e sob pena de exclusão, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

d) Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional dos postos de trabalho e frequentadas nos últimos cinco anos, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas;

e) Documento(s) comprovativo(s) da experiência profissional relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho, sob pena de não ser considerada.

f) Certificado de registo criminal exigido no ponto 10.1 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão.

g) Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público devem apresentar uma declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do/a candidato/a, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

- Identificação do vínculo de emprego público de que é titular;
- A identificação da carreira e da categoria em que o/a candidato/a se integra;
- A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado/a, com indicação do respetivo valor;
- O tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;
- O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, com menção da avaliação do desempenho relativa ao último ciclo de avaliação, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao/a candidato/a.

h) Os/As trabalhadores/as da Freguesia de Soalhães, no âmbito da instrução do respetivo processo de candidatura, estão dispensados de apresentar a declaração emitida pelo serviço público, conforme art.º 116º do CPA.

13.1 - O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos/as candidatos/as é motivo de exclusão.

13.2 - Aos trabalhadores da Freguesia de Soalhães é dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;

13.3 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, conforme previsto no n.º 3 do artigo 15.º da Portaria.

13.4 - Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão gerais e específicos até à data limite para apresentação das respetivas candidaturas.



13.5 - Para efeitos de admissão ao procedimento, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção e anexar cópia de atestado médico de incapacidade passado pela Administração Regional de Saúde.

13.6 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do/a candidato/a, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria.

15 - Métodos de seleção:

15.1 - Método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular.

15.1.2 – Método de Seleção Complementar: Entrevista de Avaliação de Competências.

15.2 – Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação, formação profissional e experiência profissional.

$AC = (HA \times 20 \%) + (FP \times 30 \%) + (EP \times 50 \%)$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

a) Habilitações Académicas ou Nível de Qualificação (HA): A habilitação académica deverá ser certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira/categoria visada no presente procedimento e será avaliada até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Valoração: Escolaridade obrigatória, com possibilidade de substituição por formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 34.º da LTFP - 18 Valores

Titularidade de nível habilitacional superior ao legalmente exigível - 20 Valores

b) Formação Profissional (FP): Neste fator pretende avaliar-se a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional.



Assim, será considerada a frequência de ações de formação, diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho e obtidas nos últimos 5 anos. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Sem formação profissional - 8 valores;
- Com formação profissional de duração igual ou inferior a 35 horas - 10 valores;
- Com formação profissional de 36 horas a 50 horas – 12 valores;
- Com formação profissional de 51 horas a 100 horas – 14 valores;
- Com formação profissional de 101 horas a 200 horas – 16 valores;
- Com formação profissional de duração entre 201 horas e 500 horas – 18 valores;
- Com formação profissional de duração igual ou superior a 501 horas - 20 valores.

c) Experiência Profissional (EP): Neste fator pretende determinar-se a qualificação dos/as candidatos/as para os postos de trabalho, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional dos postos de trabalho. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada pelos/as candidatos/as, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, nos seguintes termos:

- Sem experiência profissional - 8 valores;
- Com experiência profissional até 1 ano - 10 valores;
- Com experiência profissional superior a 1 ano e até 2 anos - 12 valores;
- Com experiência profissional superior a 2 anos e até 4 anos - 14 valores;
- Com experiência profissional superior a 4 anos e até 6 anos - 16 valores;
- Com experiência profissional superior a 6 anos e até 8 anos – 18 valores;
- Com experiência profissional superior a 8 anos - 20 valores;

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular.

15.3 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, incidindo sobre as seguintes (a descrição de cada competência é a que consta da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro):

i. Orientação para o Serviço Público



ii. Orientação para Resultados

iii. Orientação para a Mudança e Inovação

iv. Gestão do conhecimento

v. Orientação para a Segurança

A entrevista de avaliação de competências será organizada de forma individualizada e terá a duração de cerca de 40 minutos. Este método é aplicado por pelo menos um elemento do júri, efetivo e/ou suplente, que poderá ser coadjuvado por técnico da área de recursos humanos, sendo que o principal entrevistador tem competências na área de recursos humanos e/ou formação na aplicação do método.

Cada competência será avaliada através da exploração de 2 comportamentos que lhes estão associados, baseados num conjunto de questões do guião, tendo por base a quantificação de respostas que evidenciam a presença ou ausência dos mesmos:

- Comportamento evidenciado: 2 pontos
- Comportamento parcialmente evidenciado: 1 ponto
- Comportamento não evidenciado: 0 pontos.

15.4 – Atendendo às necessidades funcionais do serviço e à importância que assume o célere suprimimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se inviável a aplicação dos métodos de seleção numa única fase à totalidade dos candidatos, pelo que, para fazer face ao carácter e natureza urgentes do recrutamento, a utilização dos métodos de seleção será efetuada, de forma faseada, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 19.º da Portaria, nos seguintes termos:

- a) Aplicação do primeiro método de seleção obrigatório a todos os candidatos admitidos;
- b) Aplicação do segundo método de seleção obrigatório apenas a catorze candidatos aprovados no método de seleção anterior, sendo os mesmos convocados por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com a prioridade legal face à situação jurídico-funcional, até satisfação das necessidades tal como o previsto no artigo 19.º, da Portaria;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.
- d) Após a aplicação dos métodos de seleção a cada conjunto de candidatos é elaborada lista de ordenação final dos candidatos, sujeita a homologação.

15.5 - Cada método de seleção é eliminatório, pelo que serão excluídos(as) os(as) candidatos (as) que não compareçam a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, de acordo com o estabelecido no número 4 do artigo 21.º da Portaria, nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria.



16 – A primeira Ata do júri do júri do procedimento Concursal contendo os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento é disponibilizada na página eletrónica da Freguesia de Soalhães em <https://www.jfsoalhaes.pt/>.

17 - Sistema de Classificação Final: A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, sendo excluídos os candidatos de acordo com o exposto no ponto 15.5 do presente documento.

$CF = (70\% AC + 30\% EAC)$

Em que:

CF – Classificação Final;

AC – Avaliação Curricular;

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências;

18 – Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:

- candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares aos postos de trabalho a concurso;
- candidato/a com maior classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências: Realização e orientação para resultados.

19 - Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

20 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 - No âmbito do exercício da audiência prévia, os candidatos devem utilizar o modelo de formulário denominado “Exercício do Direito de Participação dos Interessados”, disponível na página eletrónica da Freguesia, e remeter o mesmo, via correio eletrónico, para <https://www.jfsoalhaes.pt/>.

22 - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente procedimento concursal será publicitado:

- a) Na 2.ª série do Diário da República por extrato;
- b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt);



c) Na página eletrónica da Freguesia de Soalhães a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

23 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

24 - A fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 13.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, de 2016, informam-se os candidatos que os seus dados pessoais serão tratados pela Freguesia de Soalhães, na qualidade de responsável pelo tratamento, com a finalidade de recrutamento e seleção, nos termos de uma obrigação legal, sendo conservados pelo prazo 18 meses. Os candidatos poderão exercer o seu direito de acesso, retificação, oposição e apagamento, dentro dos limites legais, através de email geral@jfsoalhaes.pt, podendo apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

25 - Composição do júri: Presidente: Dr.º Joaquim José Silva Fonseca Loureiro dos Santos, Chefe de Divisão Coesão Social Igualdade e Desenvolvimento Económico do Município de Marco de Canaveses; 1ª Vogal Efetiva: Drª Rosalina Andrea da Silva Carneiro, Técnica Superior do Município de Marco de Canaveses, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2ª Vogal Efetiva: Drª Amélia Florinda Valente Novais Marinho Pinto, Técnica Superior do Município de Marco de Canaveses; 1ª Vogal Suplente: Sandra Marisa Vieira Pinto, Assistente Técnica do Município de Marco de Canaveses; 2ª Vogal Suplente: Cláudia de Fátima Monteiro Pereira, Assistente Técnica do Município de Marco de Canaveses.

26 - Lista unitária de ordenação final: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Freguesia e disponibilizada na sua página eletrónica.

9 de outubro de 2025. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Adão Silveira Monteiro*.